



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PUBLICADO *O Dia*
rio ED 3785 DE
30/01/14 a 30/01/14
Pag 005
Ruizy B.M.
Procuradora Jurídica Do Município

LEI Nº. 2.147/2014

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A LIFEX'S - ASSOCIAÇÃO LIGA DESPORTIVA EM TODAS AS MODALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, .

- Art. 1º -** Fica autorizada a doação a **LIFEX'S - ASSOCIAÇÃO LIGA DESPORTIVA EM TODAS AS MODALIDADES** do Lote A-2/05, com área de 300.594,87 m² (trezentos mil quinhentos e noventa e quatro metros e oitenta e sete centímetros quadrados), devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta sob o nº 18.299, livro 2-CM, com os limites e confrontações constantes no mapa, cópia da matrícula e memorial descritivo em anexo.
- Art. 2º -** Na área a ser doada o donatário implementará o Residencial Alvorada I, II e III, dentro da política habitacional de interesse social do Município de ALTA FLORESTA – MT.
- Art. 3º -** Deverá constar obrigatoriamente na Escritura Pública, a ser lavrada dentro de 120 dias, cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:
- I - Se for dada a área destinação diversa da finalidade desta Lei;
 - II - Se a área for transferida a terceiros através de comodato, cessão ou quaisquer outros meios;
 - III - Se houver extinção ou paralisação das atividades do donatário;
 - IV - Se não for iniciada a construção no prazo de 180 dias;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



- Art. 4.º -** Em consequência da presente doação, a área ora doada fica desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular do donatário.
- Art. 5.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 28 de janeiro de 2014.



ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal